



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Ofício-Circular nº 34/2023 - DCJ-DMAP

Autos nº 0143839-41.2022.8.16.6000

Assunto: Orientações sobre a exigibilidade do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Magistradas Corregedoras do Foro Extrajudicial,

Senhores Agentes Delegados, Interinos e Interventores e Senhoras Agentes Delegadas, Interinas e Interventoras de Serventias Extrajudiciais,

Encaminho-lhes cópia da Decisão GC 8961583, proferida no expediente 0143839-41.2022.8.16.6000, no intuito de difundir o entendimento de suspender a exigibilidade do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) dos últimos 5 anos, prevista, nesse particular, no parágrafo único do art. 623-C do Código de Normas do Foro Extrajudicial; considerando como **suficiente a apresentação do CCIR do exercício corrente apenas**.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça



Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6721789